



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2017**

**PROCESSO N° 159/2017**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

O Município de Ventania, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **10:00 horas** do dia **29/06/2017**, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço por lote**, de conformidade com a Lei n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 5.450/2005 e com o Decreto Municipal n° 67/2011 de 03/10/2011, subsidiariamente pelas normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, legislação correlata e pelas normas Portal de Compras Eletrônicas da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e pelas condições previstas neste Edital.

### **I – RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

**1.2** Data de início de acolhimento de PROPOSTA: **19/06/2017 - 08:00 horas** (Horário de Brasília/DF).

**1.3** Data limite para acolhimento de PROPOSTA: **29/06/2017 - 08:00 horas** (Horário de Brasília/DF).

**1.4** Data de abertura de PROPOSTA: **29/06/2017 – 08:30 horas** (Horário de Brasília/DF)

**1.5** Data de início da fase de LANCES: **29/06/2017 – 10:00 horas** (Horário de Brasília/DF)

### **II - DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de 01 (um) Trator novo 4x4, 01 (uma) Carreta nova, e 01 (uma) Roçadeira Hidráulica nova, em conformidade com o Contrato de Repasse n° 832950/2016/MAPA/CAIXA.** Observado o Termo de Referência anexo ao presente Edital.

**2.2** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos financeiros oriundos do contrato de repasse n° 832950/2016/MAPA/CAIXA, e contrapartida com recursos financeiros próprios do Município, consignados na seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017                 | 3300             | 12.001.20.606.0018.2047 | 0                | 4.4.90.52.40.00     | Do Exercício   |

### **III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos; que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e, que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações, BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**3.1.1** Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.1.2** **Alertamos os interessados em participarem do Pregão Eletrônico que após retirado o Edital na página do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) deverão acompanhar eventuais avisos ou alterações do Edital, inclusive, cabendo aos interessados o atendimento das normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento junto Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

**3.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, e na Proposta Comercial, podendo o Pregoeiro, no início do momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como ME, EPP.

**3.3** Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão-pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

### **IV - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**4.1** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilão.

**4.2** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **V - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** Primeiramente, o interessado deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o **Anexo III** (Modelo) e seguir os procedimentos previstos no **subitem 5.1.1** abaixo, após fará o preenchimento da Proposta de Preços eletrônica no sistema do Pregão.

**5.1.1** O preenchimento da proposta eletrônica e o encaminhamento de proposta comercial (anexo III) para o sistema pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) Até a data e horário limite para recebimento de propostas, conforme item 1 deste edital, os proponentes interessados deverão encaminhar a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

b) O **preço unitário de cada lote** elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço eletrônica, deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

c) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da Proposta Comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser enviada nova Proposta Comercial (**subitem 5.1.1**) e digitada nova Proposta de Preço Eletrônica. Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.2** A Proposta Comercial deverá obedecer ao modelo contido no **Anexo III**, contendo:

a) A descrição completa do bem/equipamento ofertado, e o devido **preço unitário e total, bem como a marca**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$).

b) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital.

c) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta no sistema eletrônico.

d) **No preço deve estar incluso a entrega do bem/equipamento ofertado, por pessoa habilitada da proponente, no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Ventania, conforme requisição de compras a ser enviada via e-mail, em no máximo 10 (dez) dias nas dependências da Prefeitura, considerando que a garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega técnica do bem/equipamento no local indicado.**

e) **Deverá acompanhar a proposta comercial, o folder/prospecto do equipamento ofertado, escrito em português, contendo sua descrição técnica, para conferência com a descrição do bem/equipamento contida na proposta, e afim de se averiguar, se o bem/equipamento ofertado atende as exigências mínimas requisitadas no Termo de Referência anexo ao presente edital.**

## **5.3 OBESERVAÇÕES:**

a) A proposta que não contiver em seu corpo a descrição completa do bem/equipamento ofertado, e não tiver o folder/prospecto do bem/equipamento ofertado, escrito em língua portuguesa do Brasil, em anexo a mesma, será desclassificada do certame, ficando impedida de participar da fase de lances.

b) A proponente ganhadora de algum lote do certame e CONTRATADA, deverá quando da entrega do objeto realizar no mínimo 04 (quatro) horas de Entrega Técnica e de Treinamento Mecânico e Operacional, para no mínimo 02 (dois) servidores da Prefeitura Municipal de Ventania, a ser agendado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, no telefone 42-3274-1144.

## **VI – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A partir das **13:30 horas – horário de Brasília – DF, do dia referido no preâmbulo deste edital**, e em conformidade com o item 7.1 do Capítulo VII deste edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017, com o início da disputa de lances das licitantes cujas propostas se encontrem classificadas, conforme este Edital e demais normas elencadas no seu preâmbulo.

**6.2** O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, no link Acesso BLL Compras, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes que estiverem acompanhando pelo sistema.

**6.3** A classificação das propostas será efetuada pelo **menor preço unitário de cada lote**, sendo desclassificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com valor acima do valor máximo estipulado para cada lote, no item 1.3 do Anexo I – Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**6.4** Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação pelo próprio sistema, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, na opção **Pregão Eletrônico**, no item “**intenções e recursos**”, após divulgado o vencedor do certame.

**6.5** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário para cada lote**, levando-se em conta o prazo máximo para o fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.

**6.5.1** Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.

**6.6** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro no horário previsto no preâmbulo deste edital, dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, através do próprio sistema.

**7.2** A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

**7.3** Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço unitário e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.1** Para efeito de lances, será considerado o **preço unitário do lote**, consignado na proposta.

**7.3.2** **Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema e com diferença mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

**7.3.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.3.4** A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4** Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.5** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.5.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.5.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

**7.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos proponentes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6.1** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará por fazê-lo, informando que após transcorridos até 30 (trinta) minutos, a contar do aviso, a etapa de lances será encerrada.

**7.7** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para obtenção de preço melhor, se for o caso, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais proponentes.

**7.8** Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo lance proposto foi o menor.

**7.9** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 7.10.

**7.10** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**7.10.1** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

**7.10.2** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**7.10.2.1** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido **apenas** à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

**7.10.2.2** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

**7.10.3** Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 7.8 acima, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**7.10.4** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 7.9, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**7.10.5** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**7.11** Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).

**7.12** Caso as proponentes selecionadas para a etapa competitiva não apresentem lances, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando a obter preço melhor.

**7.13** O Sistema anuncia o proponente vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **VIII - DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**8.1** Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta deverá encaminhar os documentos de habilitação, que constam das letras “a” até “j”, ou até “k”, **quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias**, em originais ou cópias autenticadas, a contar do encerramento da sessão do pregão.

**a)** Declaração do proponente, de idoneidade, de afirmação da veracidade dos documentos apresentados; de sujeição aos termos deste Pregão e do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo contido no **anexo II**;

**b)** Declaração do proponente, que não possui parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com servidor público municipal que direta ou indiretamente participou deste processo licitatório, conforme anexo V;

**c)** Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

**Nota:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo a Seguridade Social;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**g)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**h)** Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT) com TST conforme a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 (DOU de 08/07/2011), ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**i)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

**j)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (exclusivamente para as MPE).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**Obs: No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além do exigido nas letras “a até j”, deverá apresentar;**

k) Decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

**8.1.1** Junto com os documentos de habilitação a licitante deverá encaminhar a proposta readequada com o preço ofertado e declarado vencedor, contendo a descrição completa do bem ofertado, nos moldes do anexo III, em papel timbrado da licitante.

**8.2** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/conferência.

**8.3** Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

**8.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedida prorrogação dos prazos para o envio por fax ou para respectivo encaminhamento, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**8.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

**8.7** Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

## **IX - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**9.1** O Pregoeiro após o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços readequada, procederá a análise dos mesmos, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**9.1.1** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital e seus anexos, o proponente será declarado vencedor, sendo o lote adjudicado e posteriormente homologado.

**9.1.2** Se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

## **X - DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1** A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances. (inc. III, art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05)

**10.2** Se o Sistema do Pregão Eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação aos participantes, no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**10.3** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.4** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

**10.5** Caberá à proponente:

**10.5.1** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

**10.5.2** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**10.5.3** O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.5.4** O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

## **XI - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Após a Adjudicação e Homologação do presente Pregão, será formalizado o contrato, devendo o representante legal da proponente ou quem detiver poderes para representar e assinar pela proponente, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ventania, para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, contados da emissão do comunicado, que poderá ser feito por e-mail ou publicação no Jornal Órgão Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

**11.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.1.2** Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta contratual contida no **Anexo VI**.

**11.2** O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

**11.3** A recusa da adjudicatária homologada em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

**11.4** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária homologada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

**11.4.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**11.5** As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.6 Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.7** Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem contratado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 11.8.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**11.8** Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 11.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

**11.9** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**11.10** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**11.11** A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

**11.12** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**11.13** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**11.14** Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

**11.15** A aplicação da multa a que se refere o item 11.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**11.16** A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

**11.16.1** recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**11.16.2** não mantiver sua proposta;

**11.16.3** incorrer em inexecução contratual.

**11.17** A aplicação da sanção prevista no item 9.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ventania.

**11.18** Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

**11.19** A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

**11.19.1** fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**11.19.2** apresentar documento falso;

**11.19.3** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**11.19.4** afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**11.19.5** agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

**11.19.6** tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.19.7** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei n°8.884/94;

**11.19.8** tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.20** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ventania/PR.

**11.21** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**11.22** As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**11.23** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**11.24** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## **PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.25** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

**11.25.1** o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

**11.25.2** o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

**11.25.3** o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

**11.25.4** caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

**11.25.5** quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

**11.25.6** concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.25.7** transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

**11.25.8** todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

**11.25.9** da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **XII - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidade que eventualmente o viciam, devendo protocolar o pedido de impugnação ao Edital, em original, no protocolo geral, na sede da Prefeitura Municipal no endereço Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania/PR. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail e ou fax.

**12.2** Os esclarecimentos relativos ao presente Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, devem ser encaminhados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data de abertura da sessão do Pregão, exclusivamente pelo sistema onde será realizado o pregão.

**12.2.1** Os esclarecimentos serão disponibilizados no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na aba esclarecimentos.

**12.3** Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da proponente vencedora deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema do pregão eletrônico no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

**12.4** À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo; a não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

**12.5** Após o estabelecido acima, o Recurso por escrito em original, deve ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Ventania/Pr, sita no preâmbulo desta Edital, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolamento em dias úteis, observando-se o horário de expediente das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

**12.5.2** O recurso à protocolar, deve vir em envelope devidamente fechado, constando de sua face:

**Pregão Eletrônico nº 26/2017**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

Ref.: **Recurso Administrativo**

**12.5.3** Deverá ser anexado Requerimento cuja finalidade seja solicitação de protocolo do Recurso junto ao Setor responsável desta Prefeitura, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**.

**12.6** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, quando da sessão pública.

**12.7** A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**12.8** Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9** Decidido(s) o(s) recurso(s), a autoridade competente poderá adjudicar e homologar o objeto à proponente vencedora.

## **XIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**13.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**13.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a proponente assume todos os custos de apresentação de sua proposta e documentos, inclusive, os custos com o Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL relativos a este Pregão, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.2** A apresentação da proposta implica em ciência quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.

**14.3** A marca eventualmente citada neste edital ou seus anexos, é protótipo comercial que serve, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.

**14.4** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior informação que deveria constar no ato da sessão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

pública ou de documento fora do prazo de encaminhamento devido, sendo a proponente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

**14.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

**14.7** Eventuais retificações do Edital serão disponibilizados no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

**14.8** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das normas do Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

**13.9** Fica eleito o foro da Comarca de Tibagi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

## **XV - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**15.1** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração (alínea ‘a’ item 8.1);
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Modelo de Requerimento de Protocolo de Recurso;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico;
- f) Anexo VI – Minuta Contratual;

Edifício da Prefeitura Municipal Ventania, aos quatorze dias de junho de 2017.

Antônio Helly Santiago  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

Constitui o objeto do presente termo e da licitação, a **aquisição de 01 (um) Trator novo 4x4, 01 (uma) Carreta nova, e 01 (uma) Roçadeira Hidráulica nova, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 832950/2016/MAPA/CAIXA.**

| LOTE | DESCRIÇÃO   | QTD | UND | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ |
|------|---|-----|-----|---------------------------|
| 01   | Um trator de pneus novo 4x4, com as seguintes características mínimas: Motor diesel, 04 cilindros, 106CV, turbo, sistema de direção hidrostática, tomada de força independente de acionamento mecânico com 540 RPM, acionamento de tração eletro-hidráulico, freio a banho de óleo, estrutura de proteção contra capotamento e toldo, semi-plataformado, pneus dianteiros 14.9x24 – 08 lonas, e traseiros 18.4x34 – 10 lonas, setas direcionais, luz de freio, alerta e luz de ré, espelho retrovisor, faroletes auxiliares, farol de serviço e caixa de ferramentas. | 01  | UND | 116.000,00                |
| 02   | Carreta agrícola de madeira, capacidade 06 toneladas, medindo 4,00 metros comprimento, por 1,90 m de largura, e 0,65 m de altura, rodado eixo tandem, aro 16 polegadas, com câmara e pneus novos.   | 01  | UND | 9.447,00                  |
| 03   | Roçadeira hidráulica, transmissão por cardã com embreagem, sistema pula toco (para proteção das facas), largura de corte 1,80 m, altura de corte 2,5 a 20 cm, capacidade de corte de 5 cm (diâmetro), com duas facas de corte, potência requerida 75 HP.  | 01  | UND | 7.500,00                  |

**1.1** Considerar-se-á **desclassificada** a proposta cujo LOTE não constar a, **quantidade, marca**, e descrição completa do bem ofertado, bem como o folder/prospecto do mesmo anexo a proposta, ou cujo bem ofertado possua características inferiores às mínimas acima exigidas, e estiver em desconformidade com as descrições deste Termo e das demais exigências contidas no Edital de licitação.

**1.2** A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

**1.3** De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total global para a presente licitação é de **R\$ 132.947,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais)**, sendo R\$ 127.846,88 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), oriundo do contrato de repasse nº 832950/2016/MAPA/CAIXA, e R\$ 5.100,12 (cinco mil, cem reais e doze centavos), como contrapartida do Município.

**1.4** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017                 | 3300             | 12.001.20.606.0018.2047 | 0                | 4.4.90.52.40.00     | Do Exercício   |

#### 2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

**2.1** A solicitação feita pelo Município será formalizada através de “Requisição de Compra”, e será levada a efeito por meio de e-mail, e conterà os dados do pedido, tais como: descrição do bem/equipamento, quantidade, preço unitário e total, devendo o bem/equipamento ser entregue no prazo **máximo 10 (dez) dias no Pátio de Máquinas da Prefeitura, considerando que a garantia do mesmo será de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega técnica do bem/equipamento no local indicado.**

**2.1.a)** A CONTRATADA deverá quando da entrega do objeto realizar no mínimo 4 (quatro) horas de Entrega Técnica e de Treinamento Mecânico e Operacional, para no mínimo 02 (dois) servidores deste Órgão, a ser agendado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

**2.1.b)** A contratada deverá agendar a entrega do bem/equipamento com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, no telefone 42-3274-1144.

**2.1.c)** No caso da prestação de serviços de assistência técnica/manutenções e revisões, dentro do período de garantia do bem/equipamento, se houver a necessidade de deslocamento do mesmo até a sede/oficina da CONTRATADA, todas as despesas com o deslocamento será de responsabilidade da mesma.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

2.1.d) Durante o período de garantia, não será cobrada a mão de obra e o deslocamento de pessoal da CONTRATADA, para realização de revisões e manutenção, somente a aquisição de peças, óleos, graxas e outros, que não contemplem na garantia.

2.1.e) A CONTRATADA fica obrigada, a assim que o bem/equipamento esteja disponível para entrega, comunicar ao Município, para que a Comissão de Recebimento do bem/equipamento, possa realizar a devida vistoria e verificação da qualidade e especificações técnicas, visando a conferência de que o mesmo confere com o bem/equipamento ofertado, e conseqüente aceitação para entrega do mesmo, quando a Comissão elaborará relatório provisório, de que o bem vistoriado condiz ou não com o ofertado e se atende ou não as especificações técnicas. Somente após a vistoria da Comissão e emissão do relatório aprovando a entrega do bem/equipamento, este poderá ser entregue.

2.1.f) Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

2.1.g) O bem/equipamento deverá estar dentro das normatizações e todas as sinalizações de acordo com a regulamentação exigida em lei.

### **3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1 O faturamento deve ser feito mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, na realização da entrega e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta), após a entrega do objeto ao Município.

**3.1.1 O pagamento será realizado em conta bancária em nome da proponente contratada.**

3.1.1.a) Obs: Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

3.1.1.b) A sua liberação fica condicionada à apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo a Seguridade Social; e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

3.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3 O Município não fará nenhum pagamento à contratada, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, sendo que, caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da empresa vencedora. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.4 O preço contratado será fixo e irrevogável.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Contratada:**

4.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega.

4.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município.

4.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

4.3.1 A inadimplência da contratada com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

4.5 Fornecer o objeto contratado nas condições estipuladas no contrato, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório.

4.6 Propor preço unitário do bem ofertado, considerando os valores das despesas decorrentes das entregas fracionadas respectivas e da manutenção durante o prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:**

5.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela proponente vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a proponente possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

- 5.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;
- 5.3 Comunicar a proponente as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;
- 5.4 Permitir o acesso dos funcionários da proponente vencedora às dependências do estabelecimento municipal, para as entregas respectivas;
- 5.5 Solicitar o bem, conforme a necessidade e programação, por intermédio do *Gestor do Contrato*; bem assim, devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação;
- 5.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados após a devida autorização da Caixa Econômica Federal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos quatorze dias de junho de 2017.

Luiz Mário de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Visto:

Antônio Helly Santiago  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO II**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ventania.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato por seu responsável Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste **Pregão Eletrônico** e seus **anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.
- Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO III**

### **MODELO A SER ANEXADO NO SISTEMA BLL EM FORMATO PDF**

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2017**.

| <b>LOTE</b> | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>   | <b>MARCA</b> | <b>QTD</b> | <b>UNID.</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> |
|-------------|--|--------------|------------|--------------|-----------------------|
| <b>00</b>   | Discriminar o bem ofertado de acordo com o folder/prospecto a ser anexado, sob pena de desclassificação da proposta. | xxxxxxxxx    | 01         | UNID.        | xxx,xx                |

**OBS:** No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos, despesas com a entrega do bem/equipamento, além de quaisquer outras despesas que venham a ocorrer até a entrega do bem/equipamento; No preço ofertado esta incluso ainda a entrega do bem/equipamento por profissional habilitado, na sede do Município de Ventania, no Pátio da Máquinas da Prefeitura, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias contados a partir da emissão de requisição de compras transmitida via e-mail.

a) Nos comprometemos quando da entrega do objeto realizar no mínimo 04 (QUATRO) horas de Entrega Técnica e de Treinamento Mecânico e Operacional, para no mínimo 02 (dois) servidores da Prefeitura Municipal de Ventania, a ser agendado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

b) Nos comprometemos a agendar a entrega do bem/equipamento com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, através do telefone 42-3274-1144.

c) Garantimos de que nos casos de prestação de serviços de assistência técnica/manutenções e revisões, dentro do período de garantia do bem/equipamento, haja necessidade de deslocamento do mesmo até a nossa sede/oficina, todas as despesas com o deslocamento será de nossa responsabilidade.

d) Durante o período de garantia, não será cobrada a mão de obra e o deslocamento de pessoal da CONTRATADA, para realização de revisões e manutenção, somente a aquisição de peças, que não contemplam na garantia.

e) O bem/equipamento ofertado e descrito acima, será obrigatoriamente o mesmo a ser entregue.

f) Nos comprometemos a assim que o bem/equipamento esteja disponível para entrega, em comunicar a Administração Municipal para que a Comissão de Recebimento do bem/equipamento, do Município de Ventania, para a devida vistoria e verificação da qualidade e especificações técnicas, visando a conferência de que o mesmo confere com o bem/equipamento ofertado, e consequente aceitação para entrega do mesmo, quando a Comissão elaborará relatório provisório, de que o bem vistoriado condiz com o ofertado e se atende ou não as especificações técnicas.

g) Temos conhecimento de que somos obrigados a fornecer durante o período de garantia, às nossas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer peça ou parte do bem/equipamento que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

h) O bem/equipamento ofertado está dentro das normatizações e todas as sinalizações de acordo com a regulamentação exigida em lei.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** xx (mínimo 60 dias corridos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** Estamos cientes e de acordo com o contido no edital e seus anexos.

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**

- Nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Em, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

**Nota:** Esta Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma a não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

Junto com a mesma deverá ser anexado folder/prospecto redigido em português, contendo as especificações técnicas do bem/equipamento ofertado e descrito nesta proposta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**ESTA PROPOSTA NÃO PODERÁ CONTER QUALQUER DADO QUE POSSA IDENTIFICAR A PROPONENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**ANEXO IV**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ventania.

**Pregão Eletrônico nº 26/2017**

## **SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

### **REQUERIMENTO**

Através do presente, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, participante da licitação em epígrafe, **REQUER** o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em xxx de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da proponente)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO V**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ventania.

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2017, instaurado por esta Prefeitura, **que não possuo parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com servidor público municipal que direta ou indiretamente participou deste processo licitatório.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO N° xxx/2017**

**REF.: PREGÃO ELETRONICO N° 26/2017**

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VENTANIA, E DE OUTRO A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – centro, inscrito no CNPJ sob n° 95.685.798/0001-69, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG n° xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob n° xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR, e pelo gestor do presente contrato o Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG n° xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob n° xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade xxxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual n° xxxxxxxxxxxx e Inscrição Municipal n° xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n° xxxxxxxxxxxxxxxx, Cédula de Identidade RG n° xxxxxxxxxxxxxxxx, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente pelas normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Licitação modalidade *Pregão Eletrônico n° 26/2017*, Decreto Federal n° 5.450/2005, com o Decreto Municipal n° 67/2011 de 03/10/2011, concomitantemente, pelos termos de sua Proposta datada de xx/xx/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **o fornecimento de 01 (um) Trator novo 4x4, 01 (uma) Carreta nova, e 01 (uma) Roçadeira Hidráulica nova, em conformidade com o Contrato de Repasse n° 832950/2016/MAPA/CAIXA**, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, por ocasião do procedimento licitatório.

| <b>LOTE</b> | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                 | <b>MARCA</b> | <b>QTD</b> | <b>UNID.</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> |
|-------------|--|--------------|------------|--------------|-----------------------|
| <b>xx</b>   | XX | XXXXXXXXXXXX | 01         | UNID.        | xxx,xx                |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1.** O valor da presente contratação é de **R\$ xx.xxx,xx** (xxxxxxxxxxx reais), daqui por diante denominado valor contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**3.1** O faturamento deverá ser feito mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto ao Município e mediante aprovação do *Gestor do Contrato*, e recebimento pelo Fiscal da Caixa Econômica Federal, cuja fatura terá seu débito autorizado junto à tesouraria na sede da CONTRATANTE;

**3.1.1** O pagamento será realizado em conta bancária em nome da contratada.

**3.1.1.a)** Obs: Conforme norma de procedimento fiscal n° 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

**3.1.2** A sua liberação fica condicionada à apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo a Seguridade Social; e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**3.2** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**3.3** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, sendo que, caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**3.4** O preço contratado será fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros oriundos do contrato de repasse nº 832950/2016/MAPA/CAIXA, e contrapartida com recursos financeiros próprios do Município, consignados na seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017                 | 3300             | 12.001.20.606.0018.2047 | 0                | 4.4.90.52.40.00     | Do Exercício   |

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**5.1** Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**5.2** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a CONTRATADA as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;
- d) permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do estabelecimento municipal, para a entrega respectiva;
- e) solicitar o bem por intermédio do Gestor do Contrato; bem assim devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação, solicitando sua substituição;

**5.3** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;
- b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem/equipamento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
- c) a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- d) ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na consecução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- e) fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação do Gestor do Contrato;
- f) considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes do custo do bem, da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada;
- g) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- h) manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**6.1** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento do bem contratado, implica no pagamento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso; **O não cumprimento deste contrato sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas no Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 26/2017, nos termos e procedimentos ali especificados;**

**6.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

**6.3** Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**6.4** Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

**6.5** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**6.6** O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

**6.7** Este ajuste poderá ser rescindido também, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem assim, se o fornecimento do bem não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente e legalmente adotadas.

**6.8** Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado, unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**7.1** A troca eventual de documentos e cartas entre as partes contratantes, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO**

**8.1** A solicitação feita pelo Município será formalizada através de “Requisição de Compra”, e será levada a efeito por meio de e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: descrição do bem/equipamento, quantidade, preço unitário e total, devendo o bem/equipamento ser entregue no prazo **máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da Requisição de Compras, no Pátio de Máquinas da Prefeitura, considerando que a garantia do mesmo será de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega técnica do bem/equipamento no local indicado.**

**8.1.a)** A CONTRATADA deverá quando da entrega do objeto realizar no mínimo 04 (quatro) horas de Entrega Técnica e de Treinamento Mecânico e Operacional, para no mínimo 02 (dois) servidores deste Órgão, a ser agendado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

**8.1.b)** A CONTRATADA deverá agendar a entrega do bem/equipamento com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, no telefone 42-3274-1144.

**8.1.c)** No caso da prestação de serviços de assistência técnica/manutenções e revisões, dentro do período de garantia do bem/equipamento, haja necessidade de deslocamento do mesmo até a sede/oficina da CONTRATADA, todas as despesas com o deslocamento será de responsabilidade da mesma.

**8.1.d)** Durante o período de garantia, não será cobrada a mão de obra e o deslocamento de pessoal da CONTRATADA, para realização de revisões e manutenção, somente a aquisição de peças, que não contemplam na garantia.

**8.1.e)** A CONTRATADA fica obrigada, a assim que o bem/equipamento esteja disponível para entrega, comunicar ao Município, para que a Comissão de Recebimento do bem/equipamento, possa realizar a devida vistoria e verificação da qualidade e especificações técnicas, visando a conferência de que o mesmo confere com o bem/equipamento ofertado, e conseqüente aceitação para entrega do mesmo, quando a Comissão elaborará relatório provisório, de que o bem vistoriado condiz ou não com o ofertado e se atende ou não as



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

especificações técnicas. Somente após a vistoria da Comissão e emissão do relatório aprovando a entrega do bem/equipamento, este poderá ser entregue.

**8.1.f) Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.**

**8.1.g) O bem/equipamento deverá estar dentro das normatizações e todas as sinalizações de acordo com a regulamentação exigida em lei.**

**8.2** O recebimento provisório do bem dar-se-á pela verificação da especificação contratada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato.

**8.3** O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**8.4** Na entrega do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.5** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**8.6** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, período de garantia do bem/equipamento objeto deste, mais 10 (dez) dias, prazo de fornecimento do bem/equipamento, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo acordo entre as partes conforme artigo 57 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**9.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**9.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**9.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**10.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**10.2** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Ventania para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

MUNICÍPIO DE VENTANIA  
CONTRATANTE

(nome)  
Prefeito Municipal

(EMPRESA)  
CONTRATADA

(nome)  
(Sócio Administrador)

(nome)  
Cargo  
Gestor do Contrato

Testemunhas:

(nome)  
(CPF)

(nome)  
(CPF)

Visto:

(nome)  
Procurador do Município  
OAB/PR N° XX.XXX